



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT

**DESPACHO PADRÃO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL –
LEI COMPLEMENTAR Nº 401/2010 (PROERF)**

FORMULÁRIO XIII

PROCESSO Nº:

INTERESSADO:

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/SEMUR
COM ENVIO AO DEPARTAMENTO FUNDIÁRIO**

Senhora Diretora,

Em cumprimento a Lei Complementar Nº 401 de 27 de dezembro de 2010, em especial o Art. 3º que dispõe:

Art. 3º. Sem prejuízo do que estabelece o art. 2º desta Lei Complementar, são condições para aderir ao programa de benefício desta Lei:

I - Para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – e Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD:

a) deverá o imóvel de inscrição imobiliária da dívida estar com o cadastro imobiliário atualizado em nome do proprietário atual ou daquele que estiver na condição de compromissário, conforme previsto em regulamento;

Registramos que a título de agilização junto ao contribuinte no que tange ao recebimento dos créditos tributários (IPTU/TRSD) temos procedido, em primeiro lugar, o acordo de parcelamento com a exigência das documentações necessárias para a ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, sendo assim, remetemos o presente processo para PROCEDIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.

Notificamos que o presente processo **deverá RETORNAR Ao Departamento de Administração Tributária (DAT/SEMFAZ)**, para conferência da atualização cadastral ora solicitada e posterior envio a Subprocuradoria de Dívida Ativa, quanto aos pagamentos das parcelas vincendas, no caso de inadimplência deverá a mesmo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial.

PRAZO PREVISTO PARA RETORNO: 60 (SESSENTA DIAS) – prazo para aplicação da revogação no caso de inadimplência.

Porto Velho, de de

Divisão de Atendimento ao Contribuinte
Servidor Responsável pelo Atendimento